

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento normatiza as Disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e Estágio Supervisionado Específico I e II. Este observa as recomendações das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Psicologia – Resolução nº 5, de 15 de março de 2011, o Regimento Geral e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia do Centro Universitário do Rio São Francisco-UNIRIOS.

Parágrafo único - O estágio não obrigatório, carga horária não prevista na matriz do curso, seguirá conforme a legislação aplicável as medidas previstas no presente regulamento.

Art. 2º. O Estágio Curricular de caráter obrigatório do Curso de Psicologia do Centro Universitário do Rio São Francisco-UNIRIOS, tem como base fundamental a integração entre a teoria e a prática promovendo a articulação das competências e habilidades necessárias para a formação desejada ao psicólogo.

Art. 3º. A natureza da atividade de estágio relaciona-se tanto ao conteúdo das disciplinas, como à extensão de serviços de saúde à comunidade.

Art. 4º. Servirá o estágio como um momento de prática de aspectos que fundamentam a vida profissional e social, devendo ser acompanhado da reflexão que enriquece os conhecimentos já estabelecidos, bem como, desenvolver um processo criador de investigação, explicação, interpretação e intervenção na realidade.

Parágrafo Único - Os estágios precisam produzir conhecimentos articulados com outros já produzidos e que fundamentem aspectos relevantes da profissionalização de nível superior.

Art. 5º. Conforme determina a política de estágios da Instituição e, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008, o estágio obrigatório no Centro Universitário do Rio São Francisco é:

- I. Uma disciplina especial prevista no currículo do curso como parte constitutiva da formação do profissional de nível superior, realizada por meio de atividades de base eminentemente profissional, desenvolvida em local genuíno de trabalho;
- II. Uma vivência didático-pedagógica e profissional com sentido de integralização, de revisão e de reorientação dos aspectos específicos da profissionalização prevista no currículo do curso na sua totalidade;
- III. Um dos processos de avaliação do profissional em formação, tendo como parâmetro a configuração do profissional pretendido, expressa no projeto pedagógico do curso;
- IV. Um momento privilegiado e culminante da articulação teoria/prática que deve ser iniciada e desenvolvida ao longo do curso.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º. O Estágio no Curso de Psicologia do Centro Universitário do Rio São Francisco será desenvolvido tanto individualmente como em grupo e deverá ser planejado, executado, acompanhado e avaliado por professor com formação em Psicologia e registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Parágrafo Único – Serão permitidos estágios em grupos de, no máximo, dez alunos quando se tratar de estágio institucional e o projeto a ser desenvolvido exigir esta atuação.

Art. 7º. Serão estimulados estágios que permitam a participação em empreendimentos ou projetos sociais.

Art. 8º. Os estágios do Curso de Psicologia não serão remunerados e o acadêmico/estagiário não poderá ter vínculo empregatício com qualquer campo de estágio, conforme regulamentação da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Único – Dada a especificidade da atuação em Psicologia, ficam vetados estágios em organizações em que o acadêmico mantenha qualquer vínculo, seja de ordem profissional ou pessoal, conforme regulamentação da Lei 11.788/2008.

Art. 9º. A prática de estágio supervisionado é uma forma específica e legítima do curso de Psicologia qualificar o acadêmico para a ação profissional.

Parágrafo Único – A qualificação do acadêmico abrangerá os princípios:

- I. Escolha de uma ênfase do curso para desenvolver e aprofundar conhecimentos durante o estágio supervisionado;
- II. Planejamento das atividades em conjunto com outros estagiários, estudo prévio ou revisão de estudos já realizados e definição dos objetivos do estágio supervisionado;
- III. Domínio dos conhecimentos teórico-práticos que constituem a formação profissional;
- IV. Utilização de metodologias e técnicas de intervenção que visem à transformação da realidade e valorizem o ser humano;
- V. Replanejamento e reavaliação de novos objetivos estabelecidos no estágio supervisionado;

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES GERAIS DO ESTÁGIO

Art. 10. Os estágios curriculares supervisionados se estruturam em dois níveis – básico e específico – cada um com sua carga horária própria:

- I. Os dois níveis se articulam entre si, são dinâmicos e funcionam como eixo central de articulação do currículo num todo integrado.
- II. Dentro dos princípios que norteiam o estágio básico e específico, o (a) estagiário (a) organizará sob orientação do professor de estágio, o plano/projeto de estágio com cronograma mínimo de atividades obrigatórias a serem cumpridas.
- III. A carga horária do estágio em seus diferentes níveis é estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes.

SEÇÃO I

DA MODALIDADE DO ESTÁGIO BÁSICO

Art. 11. O estágio básico supervisionado incluirá o desenvolvimento de práticas integrativas e as competências e habilidades previstas no núcleo comum estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 12. O estágio básico tem como objetivo o desenvolvimento das competências necessárias ao desenvolvimento da prática profissional do (a) psicólogo (a) e a apresentação das diversas formas de sua inserção profissional.

Art. 13. O estágio básico está organizado em duas disciplinas: Estágio de Núcleo Básico I e Estágio de Núcleo Básico II.

Art. 14. Cada uma das disciplinas tem a carga horária de 60 (sessenta) horas de atividades a serem realizadas pelo acadêmico, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 15. As atividades desenvolvidas no estágio básico são: atividades supervisionadas de contato observacional, com as características gerais do homem que vive no local e região de existência e convívio social do acadêmico, respeitando as características socioeconômicas e culturais dos indivíduos; métodos de observação e modalidades de entrevista, relatos e narrativas como instrumentos do fazer psicológico; observação de situações de trabalho, análise de diferentes tipos de situações psicológicas; estudos de caso; estudos bibliográficos; avaliação de diferentes práticas profissionais.

Art. 16 – As horas de estágio em campo deverão ser comprovadas por meio de relatórios entregues, ao professor orientador (supervisor acadêmico), devendo o estagiário ser considerado apto para ser aprovado.

Art. 17. - Será considerado apto o acadêmico que desenvolver satisfatoriamente as atividades propostas, e obtiver no mínimo média 7,0 (sete), e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

Art. 18. - Cada supervisor de campo (preceptor) deverá orientar no máximo 10 (dez) acadêmicos.

Art. 19. O professor orientador (supervisor acadêmico), nas disciplinas de Estágio Básico I e II, deverá avaliar o desempenho dos acadêmicos nas atividades desenvolvidas durante o período de estágio junto ao supervisor de campo (preceptor).

SEÇÃO II

DA MODALIDADE DO ESTÁGIO ESPECÍFICO

Art. 20. O estágio específico supervisionado abrange o desenvolvimento de práticas integrativas, as competências, habilidades e conhecimentos que definem cada uma das ênfases propostas pelo projeto de curso, ou seja, as ênfases: “Psicologia: Processos Clínicos e de Saúde” e “Psicologia: Processos Educativos e de Desenvolvimento-Aprendizagem”.

Art. 21. Os estágios específicos constituem-se em espaços de desenvolvimento das habilidades e formação das competências que articulam o núcleo comum com as ênfases ofertadas.

Art. 22. Nos estágios específicos são realizadas práticas profissionalizantes, supervisionadas por psicólogo (a) devidamente habilitado (a) e docente da graduação em Psicologia.

Art. 23. Os estágios específicos são desenvolvidos a partir de diferentes planos/projetos, visando assegurar o contato do acadêmico com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

Art. 24. Os diferentes estágios específicos visam possibilitar ao acadêmico experiência e intervenção nas constantes demandas sociais.

Art. 25. As especificidades do estágio constituem-se em fator de fomento à crítica e à transformação da relação teoria-prática no currículo do curso de psicologia.

Art. 26. As disciplinas de Estágios Supervisionados Específicos I e II possuem carga horária de 260 (duzentas e sessenta) horas de atividades de campo, perfazendo um total de 520 (quinhentas e vinte) horas.

Art. 27. O (a) aluno poderá matricular-se no estágio específico desde que tenha cumprido todas as disciplinas de estágio básico e deverá fazer a opção por um estágio dentro do agrupamento de projetos desenvolvidos na ênfase por ele escolhida.

Art. 28. Ao final do semestre, é facultado ao (à) aluno (a) manter a escolha ou realizar opção por um novo projeto de estágio, desde que mantida a ênfase escolhida.

Art. 29. Os (as) alunos (as) poderão realizar o estágio específico em planos/projetos desenvolvidos pelo Curso de Psicologia da UNIRIOS ou, conforme previsto no Art. 24 da Resolução CNE/CES Nº 5, de 15 de março de 2011, em outras instituições/organizações desde que, nesse último caso, haja um (a) psicólogo (a) com registro em Conselho Regional de Psicologia, responsável pela prática do (a) estagiário (a) e ainda que:

- I. As atividades realizadas pelo (a) estagiário (a) contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
- II. O (a) estagiário (a) tenha cumprido todas as disciplinas de estágio de núcleo básico I e II e efetue a sua matrícula com um (a) professor (a) / supervisor (a) responsável na Instituição formadora;
- III. O (a) estagiário (a) tenha cumprido todos os requisitos legais do estágio não obrigatório, assim como as normas que regulam o estágio curricular obrigatório;
- IV. O (a) coordenador (a) do curso tenha feito acompanhamento do (a) estagiário (a), verificando a compatibilidade do estágio não obrigatório com o estágio curricular obrigatório, garantindo os ajustes necessários;
- V. O (a) coordenador (a) do curso, tenha homologado o cumprimento da carga horária e avaliar os relatórios do estagiário.

Art. 30. As atividades de estágio supervisionado serão documentadas de modo a permitir a avaliação, segundo os parâmetros da instituição e do desenvolvimento das competências e habilidades previstas.

Art. 31. O acadêmico poderá postergar a realização do estágio curricular, conforme dispositivo regimental, com plena consciência de que a conclusão do curso somente se dará com a sua realização.

Parágrafo Único - O adiamento do estágio curricular não poderá ultrapassar o tempo de integralização do curso, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 32. Cada professor orientador (supervisor acadêmico) nas disciplinas de Estágio Específico I e II deverá orientar no máximo 10 (dez) acadêmicos.

CAPÍTULO IV

DA REGULARIZAÇÃO DO ESTÁGIO E DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 33. Para manter a flexibilização do curso não são necessários pré-requisitos para a efetivação da matrícula nas disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II.

Art. 34. Para efetivação da matrícula na Disciplina de Estágio Supervisionado Específico I o acadêmico deverá ter sido aprovado em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas constantes da grade curricular.

Art. 35. Para efetivação da matrícula na Disciplina de Estágio Supervisionado Específico II o acadêmico deverá ter sido aprovado na disciplina de Estágio Supervisionado Específico I.

Art. 36. Antes de iniciar os Estágios de Núcleo Básico I e II, o acadêmico deverá entregar aos professores orientadores (supervisor acadêmico), os seguintes documentos:

- I. Cópia do comprovante de matrícula;
- II. Termo de compromisso de estágio firmado entre o aluno e a instituição formadora ou instituição conveniada;
- III. Seguro contra acidentes pessoais.

Art. 37. Antes de iniciar os Estágios Supervisionados Específicos I e II, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador de Estágio os seguintes documentos:

- IV. Cópia do comprovante de matrícula;
- V. Declaração do aluno da ciência do Regulamento de Estágio Supervisionado;

VI. Termo de compromisso de estágio firmado entre o aluno e a instituição formadora ou instituição conveniada;

VII. Seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º. Tais documentos deverão ser providenciados mesmo que os estágios sejam realizados na Clínica Escola de Psicologia.

§ 2º. O estágio não poderá ser iniciado sem os documentos devidamente assinados pelas instituições envolvidas, acadêmico e a Coordenação do curso.

Art. 38. Os Estágios Supervisionados serão realizados por meio da formalização de Termos de Compromisso entre o aluno, a UNIRIOS e/ou instituição cedente, bem como outros dispositivos formais que garantam a capacidade de realização do mesmo.

CAPÍTULO V

DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS E DAS CONDIÇÕES

Art. 39. Os estágios para o curso de Psicologia podem ocorrer em ambientes internos e externos.

§ 1º. Internamente o estágio poderá ser realizado na Clínica Escola de Psicologia da instituição, desde que seja obedecida a regulamentação já estabelecida.

§ 2º. São considerados locais para estágios supervisionados externos: centros de educação infantil, escolas, entidades de assistências à criança e ao adolescente, unidades básicas de atenção à saúde, ambulatórios, hospitais gerais e psiquiátricos, consultórios, orfanatos, asilos, casas de acolhimento, instituições que atendem a pessoas com necessidades educativas especiais, empresas, órgãos administrativos públicos, ONGs, sindicatos e outros órgãos e/ou instituições de atendimento à comunidade.

Art. 40. Para os estágios externos o Centro Universitário do Rio São Francisco deverá estabelecer convênio com a instituição concedente de estágio, desde que preservadas as condições mínimas de efetivação de um trabalho de qualidade.

Art. 41. Os projetos para o desenvolvimento do estágio deverão ter o parecer favorável do Conselho do Curso de Psicologia antes do início das atividades.

Art. 42. O Estágio Supervisionado deverá apoiar-se nos princípios apontados no Código de Ética Profissional de Psicologia aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 43. Em casos excepcionais, e mediante aprovação do Curso de Psicologia, o estágio poderá ser desenvolvido em outra cidade, da região de abrangência do Centro Universitário do Rio São Francisco.

Art. 44. As atividades do estágio somente serão desenvolvidas em locais que apresentem condições para:

- I. Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional;
- IV. Existência de um supervisor de campo (supervisor técnico).

Art. 45. Para o estabelecimento dos campos de estágio, devem ser consideradas, em relação às unidades concedentes, as seguintes condições:

- I. Existência de infraestrutura material e de recursos humanos;
- II. Aceitação das condições de supervisão e avaliação dos estagiários propostos na regulamentação;
- III. Anuência e acatamento às normas disciplinares dos estágios supervisionados obrigatórios do Centro Universitário do Rio São Francisco;
- IV. Proposição de termos de organização do estágio que possam ser convertidos em formulação legal (termos de compromisso, convênio, acordo de cooperação, etc.), e devem estar acordadas todas as condições de realização do estágio, como, entre outras, a cobertura de seguro contra acidentes pessoais e a aceitação da supervisão dos estagiários.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 46. A organização administrativa do estágio é de responsabilidade dos (as) Professores (as) das disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II esta organização compete ao (a) Coordenador(a) de Estágio, contando com ações diretas dos demais membros do conselho de curso.

Art. 47. O Coordenador de Estágio e o Coordenador do Curso, durante o semestre letivo em curso, deverão planejar e definir políticas, escolher campos de estágio e tomar outras providências em tempo hábil, prevendo as atividades de estágio do semestre letivo subsequente.

Art. 48. O planejamento de estágio será desenvolvido durante as orientações, em horários definido pela coordenação de estágio.

Parágrafo Único – Na ocasião das orientações, os estagiários serão informados do processo organizativo do estágio colocado nesta regulamentação, bem como das normas oriundas da legislação vigente.

Art. 49. O planejamento dos estágios consiste nos seguintes procedimentos:

- I. Compatibilizar os horários nos locais onde os estágios serão desenvolvidos;
- II. Conferência da documentação exigida para início das atividades, tais como: convênio; carta de apresentação do estagiário; projeto devidamente aprovado em reunião do colegiado e termo de compromisso de estágio;
- III. Explicações e orientações de todos os encaminhamentos necessários para a realização dos estágios (projetos, relatórios, formas de avaliação, acompanhamentos e outros).

Art. 50. As orientações quanto ao desenvolvimento do projeto, o acompanhamento, a discussão e a avaliação do que ocorre nos estágios serão desenvolvidas no horário de orientação.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 51. Compete ao Coordenador do Curso acompanhar, junto ao Coordenador de Estágio o desenvolvimento e avaliação dos diversos planos/projetos de estágios, para que sejam atendidas as Diretrizes Curriculares e o Projeto Político Pedagógico do Curso.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Artigo 52. A administração e a supervisão das atividades de estágio são exercidas pelo Coordenador de Estágio, função que deve ser preenchida exclusivamente por docente do Conselho do Curso de Psicologia, com graduação em Psicologia e, preferencialmente, com a titulação mínima de mestre.

Parágrafo único - A carga horária do Coordenador de Estágio é estabelecida de acordo com norma específica.

Artigo 53. O Coordenador de Estágio é indicado pelo Coordenador do Curso e homologado pelo Reitor do UNIRIOS.

Artigo 54. Compete ao Coordenador de Estágio:

- I. Administrar e coordenar as atividades relativas ao Estágio Supervisionado de acordo com a regulamentação vigente;
- II. Orientar os acadêmicos quanto aos procedimentos relativos às atividades Estágio Supervisionado Básico e Específico;

- III. Disponibilizar a documentação pertinente e orientar quanto ao padrão metodológico a ser seguido para a composição do Relatório Final de Estágio;
- IV. Apresentar ao Coordenador do Curso de Psicologia um relatório semestral dos estágios concluídos, suas respectivas avaliações e encaminhá-los à Secretaria Acadêmica;
- V. Monitorar os encontros de cada Professor Orientador com seus respectivos estagiários;
- VI. Preparar correspondência de apresentação para acadêmicos estagiários às organizações passíveis de oportunizar estágios;
- VII. Disponibilizar aos acadêmicos os formulários necessários para o processo de estágio;
- VIII. Divulgar este Regulamento de Estágio para uso de acadêmicos e professores;
- IX. Manter contato com empresas ou entidades para realização de convênios de estágio.

SEÇÃO III

DA ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 55. Os Professores Orientadores (supervisores acadêmicos) são profissionais que prestam assessoria e orientação direta ao estagiário durante todas as etapas da realização do Estágio Supervisionado, devendo pertencer ao quadro de professores do UNIRIOS, observada, preferencialmente, a titulação mínima de mestre.

Art. 56. A indicação dos professores orientadores é efetuada pelo Coordenador de Curso, de acordo com o disposto no Regulamento do Processo Seletivo Docente.

§ 1º. A escolha de professores orientadores é efetuada pela disponibilidade e interesse dos docentes.

§ 2º. A quantidade de estagiários sob a orientação de um professor, nos Estágios Supervisionados Específicos I e II, é limitada ao máximo de 10 (dez) acadêmicos em cada período oferecido pelo curso.

§ 3º. O estagiário não poderá trocar de orientador e/ou referencial teórico durante o período dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, salvo por deliberação do (a) Coordenador (a) de Estágio.

Art. 57. São consideradas atividades de orientação:

- I. Encontros presenciais entre os (as) Professores (as) das disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, o (a) Coordenador (a) de Estágio e os acadêmicos matriculados para o estágio supervisionado básico e específico para orientações gerais, preenchimento e entrega de documentos exigidos por lei;
- II. Encontros presenciais entre o professor orientador e o acadêmico estagiário para a elaboração do Projeto de Estágio a ser submetido à Coordenação de Estágio;
- III. Para os estágios básicos, elaborar o Projeto de Estágio a ser desenvolvido de acordo com as habilidades definidas para cada etapa e do local no qual será desenvolvido;
- IV. Para os estágios específicos, assessorar o acadêmico na elaboração do seu Projeto de Estágio de acordo com as demandas do local onde será desenvolvido.

Art. 58. Compete ao Professor Orientador:

- I. Cumprir os encontros semanais para orientação de acordo com as 20 (vinte) semanas acadêmicas;
- II. Sugerir bibliografia a ser utilizada pelo estagiário para pesquisa e fundamentação das atividades do estágio;
- III. Contribuir e acompanhar o estagiário no cumprimento do Projeto com sugestões que venham a melhorar as atividades em desenvolvimento;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento de uma proposta de melhoria mais indicada à atividade de estágio;
- V. Participar de treinamento de qualificação para orientação de estágio, a ser promovido pelo Curso de Psicologia;

- VI. Realizar, no mínimo, uma visita ao local de estágio para compreensão da realidade do tema e acompanhamento de relação de estágio entre a organização cedente e a instituição de ensino;
- VII. Para os professores orientadores de Estágio Supervisionado Específico I e II informar ao (a) Coordenador (a) de Estágio sua disponibilidade para o atendimento a acadêmicos orientandos em horário que não coincida com suas atividades regulares no UNIRIOS;
- VIII. Atentar e estimular a postura ética do acadêmico para as atividades a serem desenvolvidas no campo de prática e estágio.
- IX. Conscientizar o acadêmico do cumprimento dos princípios definidos no Código de Ética Profissional.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ESTAGIÁRIO

Art. 59. Compete ao estagiário do estágio curricular:

- I. Preencher o Formulário de Solicitação de Orientação do Estágio;
- II. Apresentar aos (as) Professores (as) das disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, ao (a) Coordenador (a) de Estágio o Projeto de Estágio que deseja realizar;
- III. Cumprir a legislação vigente sobre estágio curricular obrigatório de acordo com a orientação dos (as) Professores (as) das disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, do (a) Coordenador (a) de Estágio.
- IV. Participar dos encontros com os (as) Professores (as) das disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, o (a) Coordenador (a) de Estágio sobre a operacionalização e o regulamento do Estágio;
- V. Cumprir o horário das orientações estabelecido com o Professor Orientador de estágio;

- VI. Realizar busca bibliográfica sobre o tema do estágio, conforme solicitado pelo professor orientador;
- VII. Realizar a leitura e análise do material bibliográfico indicado pelo Professor Orientador de estágio;
- VIII. Realizar as atividades planejadas e as emergenciais, quando for caso, desde que aprovadas pelo Professor Orientador, tanto da UNIRIOS como da concedente;
- IX. Demonstrar competências e habilidades adquiridas na instituição acadêmica ao realizar as atividades de estágio, em benefício da concedente;
- X. Comunicar-se com objetividade, clareza e probidade;
- XI. Participar de palestra ou cursos oferecidos pelo campo onde será desenvolvido o estágio;
- XII. Cumprir o regulamento e normas definidos pelo campo de estágio;
- XIII. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio ao Professor Orientador, conforme cronograma de reuniões agendadas entre as partes;
- XIV. Apresentar os documentos e relatórios do Estágio Supervisionado, observadas as normas institucionais;
- XV. Respeitar o cronograma de estágio de acordo com o plano aprovado pelo Professor Orientador;
- XVI. Buscar conhecimentos e orientação, agir com prudência e criatividade, sendo mediador na solução de problemas apresentados, emergencialmente;
- XVII. Trajar-se e comportar-se adequadamente, à postura profissional;
- XVIII. Manter conduta ética em relação ao campo de estágio, aos colegas acadêmicos, ao UNIRIOS e à futura profissão;
- XIX. Cumprir o presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 60. A avaliação do processo de ensino aprendizagem no tocante aos estágios é parte integrada da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional.

Parágrafo único - A avaliação deve prover informações e dados para a retroalimentação do currículo do curso, tendo por enfoque a busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino oferecido.

Art. 61. A avaliação do estágio será processual e contínua ao longo de todas as atividades, devendo participar deste processo, todas as pessoas envolvidas diretamente na atuação dos estagiários: coordenador da clínica escola, professor orientador de estágio, supervisor de campo e o próprio estagiário.

Art. 62. A avaliação incidirá sobre a frequência e o aprendizado, será realizada por meio de vários instrumentos e as notas serão lançadas semestralmente.

Art. 63. A média final será composta pelo resultado das notas parciais aferidas ao longo do desenvolvimento do estágio, e demais avaliações (trabalhos e provas) sobre conteúdos desenvolvidos em sala de aula, relacionados à prática profissional.

Art. 64. Não caberá, nas disciplinas de estágio supervisionado, exame final, segunda chamada, exercícios domiciliares e regime especial, previstos para as demais disciplinas.

Art. 65. A reprovação por insuficiência de nota ou frequência, implica na repetição integral do Estágio Supervisionado Específico no semestre letivo seguinte, mediante nova matrícula observando o prazo máximo de integralização curricular.

Art. 66. São condições para aprovação no estágio:

- I. Obtenção de, no mínimo, grau numérico 7,0 (sete) de média, na escala de zero (0,0) a dez (10,0), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas de estágio supervisionado.

- II. Obtenção de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades de orientações individuais e nas fases de execução dos projetos.

Art. 67. Serão consideradas na avaliação do estágio:

- I. Avaliação dos conteúdos das disciplinas de estágio supervisionado;
- II. Parecer do professor orientador;
- III. Relatórios parciais e relatório final com os documentos comprobatórios, que deverão ser apresentados pelo estagiário;

§ 1. De posse das informações acima, o professor orientador chamará o acadêmico para uma entrevista individual ou coletiva, na qual o discente receberá orientações finais e terá a oportunidade de fazer considerações sobre o estágio.

§ 2. Após a entrevista individual, o coordenador de estágio, em documentos próprios, anotar a nota final do aluno.

§ 3. A não obtenção de nota final e frequência mínima no semestre implicam em reprovação nas disciplinas de estágios supervisionados, não sendo concedido direito a exame final.

Art. 68. O estagiário só poderá se matricular no Estágio Supervisionado Específico do período subsequente, se for aprovado no estágio do período anterior.

CAPÍTULO IX

INTERLOCUÇÃO COM OS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 69. A coordenação do curso em parceria com os campos realiza uma pesquisa de follow-up junto aos campos de estágio que visam manter a integração entre ensino e mundo do trabalho.

§1º. Esta pesquisa que trata o *caput* visa identificar potencialidade e oportunidades de melhoria no perfil dos alunos que frequentam os campos visando precocemente identificar oportunidades de melhoria no curso e perfil do egresso a ser formado.

§2º. Esta interlocução encontra-se institucionalizada entre a IES e o(s) ambiente(s) de estágio e visam gerar insumos e indicadores para a realização dos estágios.

Art. 70. A coordenação do curso, juntamente com o conselho de curso e os Professores (as) das disciplinas de Estágio Básico I e II e, no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, o (a) Coordenador (a) de Estágio deverão agir de modo a promover espaços coletivos e plurais de qualificação do processo de estágio, tendo por objetivo fomentar troca de experiências, discussões e interlocução entre os sujeitos envolvidos.

Art. 71. Os supervisores acadêmicos farão visitas regulares ao campo de estágio e as instituições parceiras de modo a averiguar juntos com o (a) supervisor (a) de campo se o campo de estágio garante as condições necessárias para que o exercício profissional e as atividades de estágio sejam desempenhadas com qualidade, competência técnica e ética.

§ 1º. Estas visitas que trata o *caput* buscam se certificar de que as atividades desenvolvidas no campo de estágio correspondem às atribuições e competências específicas previstas neste documento.

§ 2º. As visitas visam favorecer contatos, parcerias e trocas de informações dos campos de estágio, dos (as) estudantes e dos (as) supervisores com a Coordenação de Estágio e docentes, com o objetivo de estabelecer canais de comunicação contínuos (encontros, reuniões, seminários, visitas, etc.).

Art. 72. A IES deve estabelecer contato com as diferentes instituições, objetivando analisar sua programação, interesse e possibilidade de oferecimento de vagas para estágio, firmando parceria para assegurar a qualidade do estágio, por meio da promoção de eventos e atividades, organizados pela UNIRIOS, direcionados a capacitação dos (as) supervisores (as) de campo.

Art. 73. A cada semestre é realizado contato com as instituições de campos de estágio e psicólogos, obedecendo aos critérios para abertura, ampliação e/ou manutenção das vagas de estágio, objetivando oferecer um leque de opções para os (as) estudantes.

Parágrafo único - Os contatos semestrais buscam promover reuniões entre os (as) docentes supervisores (as) acadêmicos (as) e os (as) psicólogos (as) supervisores de campo, objetivando democratização e discussão das questões referentes ao estágio; troca de informações e

experiências; busca de unidade no encaminhamento da unidade curricular; articulação do processo de estágio com a proposta curricular e o interesse das instituições com parceria conveniada com a IES.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. O Conselho de Curso e os (as) Professores (as) das disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e, no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, o (a) Coordenador (a) de Estágio zelarão para que os estagiários não sejam utilizados como mão de obra qualificada de baixa remuneração por parte das entidades concedentes de estágio.

Parágrafo único - Os campos de estágio serão ainda alvo de avaliação por parte dos discentes que, ao final do Estágio Supervisionado Específico II, deverão preencher um formulário avaliativo sobre as vivências dos estágios, as instituições, as atividades desenvolvidas e a preceptoria.

Art. 75. Qualquer interrupção do estágio deverá ser comunicada imediatamente ao Professor Orientador, por escrito, explicitando o motivo.

Parágrafo Único - Neste caso, os (as) Professores (as) das disciplinas de Estágio de Núcleo Básico I e II e no caso dos Estágios Supervisionados Específicos I e II, o (a) Coordenador (a) da Clínica Escola de Psicologia tomarão as medidas necessárias, que poderão ser o cancelamento ou adiamento, e orientarão o acadêmico quanto à retomada do estágio.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Curso de Psicologia, cabendo recurso, em instância final, ao Conselho Superior do UNIRIOS.

Art. 77. Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Superior do UNIRIOS.

Paulo Afonso - Bahia, 08 de novembro de 2019.

Naum Gomes de Oliveira
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS

RESOLUÇÃO - CONSU Nº 20-1102019

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE NÚCLEO BÁSICO I E II E ESPECÍFICO I E II

ESTAGIÁRIO (a):

Prezado Estagiário (a):

Este momento tem como objetivo avaliar as suas vivências no processo de estágio ao longo do curso. Portanto, solicitamos que você responda às questões de forma sincera e cuidadosa. Dessa forma, estará colaborando com o aperfeiçoamento das atividades educacionais, com a melhoria da qualidade do curso, possibilitando que suas expectativas em relação ao mesmo possam ser alcançadas.

Dessa maneira, preencha o documento abaixo com as informações solicitadas a respeito do Estágio Supervisionado de Núcleo Básico I e II e o Estágio Supervisionado Específico I e II e, posteriormente, assinale a avaliação que você faz para cada um dos requisitos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Nunca/Insuficiente 2. Às vezes/Regular 3. Quase sempre/Bom 4. Sempre/Muito bom

Se você assinou os critérios 1 ou 2 para alguns dos campos de avaliação faça comentários que justifiquem estas escolhas. Dessa forma poderemos compreender melhor suas opiniões, necessidade e expectativas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE NÚCLEO BÁSICO I

Unidade de Estágio (Unidade Concedente):

Supervisor de Campo (Preceptor):

Supervisor Acadêmico (Professor Orientador):

	1	2	3	4
O estágio atendeu suas expectativas com relação aos objetivos de sua atuação profissional				
O estágio possibilitou a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso?				
O estágio permitiu conhecer a organização da Unidade Concedente, transmitindo experiências úteis para o futuro exercício profissional?				
O estágio ajudou a confirmar ou repensar sua escolha profissional?				
O estágio foi supervisionado de forma adequada pelo supervisor de campo (Preceptor)?				
O supervisor de campo (Preceptor) forneceu informações claras e precisas para a realização do estágio?				
O supervisor de campo (Preceptor) mostrou-se disponível para esclarecer dúvidas?				
O supervisor de campo (Preceptor) estimulou a participação dos estagiários?				
A unidade concedente de estágio apresentou estrutura suficiente que possibilitasse o desenvolvimento desta etapa do estágio?				

A unidade concedente propiciou condições para o desenvolvimento e aproveitamento do estágio?				
A unidade concedente forneceu informações/orientações antes da execução de tarefas específicas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) apresentou um encaminhamento/solução para o problema apresentado por você estagiário?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) incentivou a participação dos estagiários nas atividades propostas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) contribuiu para o bom andamento do estágio?				
COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES				

ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE NÚCLEO BÁSICO II

Unidade de Estágio (Unidade Concedente):

Supervisor de Campo (Preceptor):

Supervisor Acadêmico (Professor Orientador):

	1	2	3	4
O estágio atendeu suas expectativas com relação aos objetivos de sua atuação profissional				
O estágio possibilitou a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso?				
O estágio permitiu conhecer a organização da Unidade Concedente, transmitindo experiências úteis para o futuro exercício profissional?				
O estágio ajudou a confirmar ou repensar sua escolha profissional?				
O estágio foi supervisionado de forma adequada pelo supervisor de campo (Preceptor)?				
O supervisor de campo (Preceptor) forneceu informações claras e precisas para a realização do estágio?				
O supervisor de campo (Preceptor) mostrou-se disponível para esclarecer dúvidas?				
O supervisor de campo (Preceptor) estimulou a participação dos estagiários?				
A unidade concedente de estágio apresentou estrutura suficiente que possibilitasse o desenvolvimento desta etapa do estágio?				

A unidade concedente propiciou condições para o desenvolvimento e aproveitamento do estágio?				
A unidade concedente forneceu informações/orientações antes da execução de tarefas específicas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) apresentou um encaminhamento/solução para o problema apresentado por você estagiário?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) incentivou a participação dos estagiários nas atividades propostas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) contribuiu para o bom andamento do estágio?				
COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES				

ESTÁGIO SUPERVISIONADO ESPECÍFICO I

Unidade de Estágio (Unidade Concedente):

Supervisor de Campo (Preceptor):

Supervisor Acadêmico (Professor Orientador):

Coordenador de Estágio:

	1	2	3	4
O estágio atendeu suas expectativas com relação aos objetivos de sua atuação profissional				
O estágio possibilitou a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso?				
O estágio permitiu conhecer a organização da Unidade Concedente, transmitindo experiências úteis para o futuro exercício profissional?				
O estágio ajudou a confirmar ou repensar sua escolha profissional?				
O estágio foi supervisionado de forma adequada pelo supervisor de campo (Preceptor)?				
O supervisor de campo (Preceptor) forneceu informações claras e precisas para a realização do estágio?				
O supervisor de campo (Preceptor) mostrou-se disponível para esclarecer dúvidas?				
O supervisor de campo (Preceptor) estimulou a participação dos estagiários?				
A unidade concedente de estágio apresentou estrutura suficiente que possibilitasse o desenvolvimento desta etapa do estágio?				

A unidade concedente propiciou condições para o desenvolvimento e aproveitamento do estágio?				
A unidade concedente forneceu informações/orientações antes da execução de tarefas específicas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) apresentou um encaminhamento/solução para o problema apresentado por você estagiário?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) incentivou a participação dos estagiários nas atividades propostas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) contribuiu para o bom andamento do estágio?				
COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES				

ESTÁGIO SUPERVISIONADO ESPECÍFICO II

Unidade de Estágio (Unidade Concedente):

Supervisor de Campo (Preceptor):

Supervisor Acadêmico (Professor Orientador):

Coordenador de Estágio:

	1	2	3	4
O estágio atendeu suas expectativas com relação aos objetivos de sua atuação profissional				
O estágio possibilitou a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no curso?				
O estágio permitiu conhecer a organização da Unidade Concedente, transmitindo experiências úteis para o futuro exercício profissional?				
O estágio ajudou a confirmar ou repensar sua escolha profissional?				
O estágio foi supervisionado de forma adequada pelo supervisor de campo (Preceptor)?				
O supervisor de campo (Preceptor) forneceu informações claras e precisas para a realização do estágio?				
O supervisor de campo (Preceptor) mostrou-se disponível para esclarecer dúvidas?				
O supervisor de campo (Preceptor) estimulou a participação dos estagiários?				

A unidade concedente de estágio apresentou estrutura suficiente que possibilitasse o desenvolvimento desta etapa do estágio?				
A unidade concedente propiciou condições para o desenvolvimento e aproveitamento do estágio?				
A unidade concedente forneceu informações/orientações antes da execução de tarefas específicas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) apresentou um encaminhamento/solução para o problema apresentado por você estagiário?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) incentivou a participação dos estagiários nas atividades propostas?				
O supervisor acadêmico (professor orientador) contribuiu para o bom andamento do estágio?				
COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES				

Data da Avaliação: _____

Assinatura do Aluno